



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 02/2013

"Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências"

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 14, da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993, fica acrescido de 19 cargos de Médico Clínico Geral e passa a vigorar com a seguinte redação:

"

NÍVEL	CLASSE	CÓDIGO	CARGOS
	(...)	(...)	(...)
IV	Médico Clínico Geral	1.4.2.03.14	61
	(...)	(...)	(...)

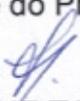
" (NR)

Parágrafo Único - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento dos cargos criados no caput deste artigo, constam do Anexo à Lei Municipal 1.116, de 19 de março de 1993.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba, em de de 2013.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

